



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 045/2026

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 043/PMMA/2026

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

**“SUPRIME CADASTRO RESERVA
CONSTANTE NA LEI 2.806/PMMA/2026, QUE
AUTORIZA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Da Iniciativa e fundamentação.

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Chefe do Poder Executivo local, que tem por escopo SUPRIMIR O CADASTRO RESERVA CONSTANTE NA LEI 2.806/PMMA/2026, QUE AUTORIZA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 21 de maio de 2026, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 043/PMMA/2026 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

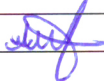
III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

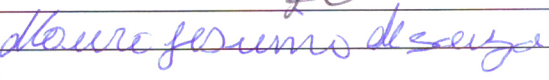
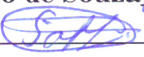
É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 21 DE MAIO DE 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho 
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro 
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme 

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandro Conte Firme 
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuíno de Souza 
Membro: Ver. Sadrak de Carvalho 

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino 
Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho 
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme 